



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 19 DE ABRIL DE 1995.

**CONCEDE AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO VILAFLORENSE DOS ACADÊMICOS
E UNIVERSITÁRIOS - AVAU.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), mensais, à Associação Vilaflorense dos Acadêmicos e Universitários - AVAU - de Vila Flores, destinado a custear parte das despesas com o transporte escolar.

§ 1º - O presente auxílio será prestado durante os meses de efetiva escolaridade do ano de 1995.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a Dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.2042 - Assistência ao estudante

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade de sua aplicação, em 30 (trinta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
19 de abril de 1995.**


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi Efetuada a publicação
Em 19/04/95